



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ANTEPROJETO DE LEI Nº 1/2025

Dispõe sobre a criação de um espaço protegido para a implantação de uma Creche para Idosos no Município de Toledo.

O POVO DO MUNICIPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome sancionou a seguinte Lei

Art. 1º - Esta lei dispõe sobre a criação de um espaço protegido para a implantação de uma Creche para Idosos no Município de Toledo

Art. 2º - A Creche para Idosos será destinada ao atendimento diurno de idosos moderadamente dependentes, com o objetivo de proporcionar um ambiente seguro, acolhedor e que promova o bem-estar físico, emocional e social dessa população.

Art. 3º São objetivos da Creche para Idosos:

I – Oferecer acolhimento diurno, garantindo a segurança e o bem-estar dos idosos;

II – Promover a socialização por meio de atividades recreativas, culturais e educativas;

III – Fornecer assistência básica em saúde, incluindo orientação para prevenção de doenças e monitoramento de condições crônicas;

IV – Reduzir o isolamento social e fortalecer os laços familiares e comunitários;

V – Apoiar as famílias e cuidadores na rotina de cuidado aos idosos.

Art. 4º A Creche para Idosos contará com a seguinte estrutura funcional:

I – Equipe multidisciplinar composta por profissionais como enfermeiros, assistentes sociais, psicólogos, terapeutas ocupacionais, fisioterapeutas, educadores físicos, entre outros necessários para o atendimento integral aos idosos;

II – Instalações acessíveis, com espaços destinados a: a) Convivência e socialização; b) Refeições; c) Atividades recreativas e culturais; d) Descanso; III

– Alimentação balanceada e adaptada às necessidades dos atendidos;

IV – Programas de atividades físicas, terapêuticas e cognitivas para estimulação e fortalecimento da autonomia;

V – Acompanhamento médico e suporte psicológico para promoção de saúde integral.





CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Art. 5º O acesso à Creche para Idosos será garantido prioritariamente aos idosos que:

- I – Residem no Município de Toledo;*
- II – Se encontram na faixa de dependência moderada, conforme avaliação da equipe multiprofissional;*
- III – Possuem comprovada vulnerabilidade social ou dificuldade de suporte familiar durante o dia.*

Art. 6º A Creche para Idosos será mantida por meio de:

- I – Recursos provenientes do orçamento municipal;*
- II – Parcerias com organizações não governamentais, empresas privadas e universidades;*
- III – Emendas parlamentares e convênios com outras esferas de governo.*

Art. 7º Cabe ao Poder Executivo Municipal:

- I – Realizar estudos técnicos e orçamentários para viabilizar a criação da Creche para Idosos;*
- II – Garantir a participação da comunidade na elaboração do projeto, assegurando que as demandas da população idosa sejam contempladas;*
- III – Estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas para a captação de recursos e gestão do espaço;*
- IV – Criar campanhas de conscientização sobre a importância do cuidado e da integração dos idosos na sociedade;*
- V – Estabelecer critérios detalhados para admissão e permanência dos idosos no programa;*
- VI – Definir diretrizes para formação e capacitação da equipe multidisciplinar;*
- VII – Criar parâmetros para monitoramento e avaliação dos resultados do programa.*

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, 3 DE FEVEREIRO DE 2025.

GENIVALDO JESUS
VEREADOR

ROBERTO DE SOUZA
VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS VEREADORAS,
SENHORES VEREADORES,

A implantação de uma Creche para Idosos no Município de Toledo atende às demandas crescentes de uma sociedade em processo de envelhecimento. Este projeto reflete o compromisso com a dignidade humana, o respeito à experiência de vida e a valorização da terceira idade.

O espaço proposto oferecerá acolhimento e cuidado especializado, contribuindo para a manutenção da autonomia dos idosos, mesmo diante das limitações naturais do envelhecimento. Além disso, funcionará como ponto de convivência e integração social, prevenindo situações de isolamento ou abandono.

Alinhado às diretrizes do Estatuto do Idoso, o projeto visa garantir condições adequadas para que os idosos vivam com qualidade, segurança e participação ativa na sociedade. Também busca apoiar as famílias, oferecendo um espaço seguro e acolhedor que alivia a sobrecarga de responsabilidades dos cuidadores.

Estudos apontam que um envelhecimento ativo, associado a atividades físicas, recreativas e terapêuticas, contribui para a melhora da vitalidade, da saúde mental e do bem-estar. A Creche para Idosos será uma solução inovadora e necessária, reafirmando o compromisso do Município de Toledo com o cuidado e a inclusão da pessoa idosa.

Por essas razões, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei, que trará significativas contribuições para os idosos e suas famílias em nosso município.

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, 3 DE FEVEREIRO DE 2025.

GENIVALDO JESUS
VEREADOR

ROBERTO DE SOUZA
VEREADOR



IND 040/2025

AUTORIA: Ver. Genivaldo Jesus e Ver. Roberto de Souza

